

## CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

### **ATA DO RESULTADO HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-PP**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2023 (17/04/2023), às 09h30min, a Pregoeira Sra. **Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira** e os membros da Equipe de apoio, a Sra. **Luciara Samira Costa Coutinho de Medeiros**, e a Sra. **Lucineide Figueredo Nascimento da Silva**, nomeados pela Portaria nº 003/2023 de 22 de junho de 2022, tornam público o resultado de **HABILITAÇÃO** das empresas concorrentes ao **Lote 02 – EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS**, do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de nº **003/2023-PP**, que tem por objeto **a Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clínicas, histopatológica e citopatológicas através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE.**

Abertos os trabalhos, a Sra. Pregoeira informou que os procedimentos de abertura seriam de acordo com o Edital de licitação do dia **1º de março de 2023**.

E assim prosseguindo, a Senhora Pregoeira fez constar em ata o resultado da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** tidas por pendentes, das respectivas empresas, que ficaram **INABILITADAS** no dia 30 de março de 2023:

- a) **04 – VIDEN PATOLOGIA LTDA e 05 – INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ.**

A empresa: **04 – VIDEN PATOLOGIA LTDA** foi declarada **INABILITADA** por não cumprir o item **6.5.2 do Edital nº 002/2023:**

*6.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor acompanhado dos Termos de Abertura e*

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

*Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente **acompanhado de CRP do Contador.***

A empresa: **05 - INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ** foi declarada **INABILITADA** por não cumprir o item **6.5.2 e 6.6.1 do Edital nº 002/2023:**

**6.5.2** - *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente **acompanhado de CRP do Contador.***

**6.6.1** - *Atestado ou declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove que o licitante esteja Prestando ou tenha prestado eficientemente o fornecimento compatíveis em características, com o objeto da presente licitação, e comprovação de aptidão com o objeto da licitação, conforme os incisos I e II do art 30 da lei nº 8.666/93 **acompanhado de documento contratual e fiscal com a firma reconhecida do declarante.***

Após a divulgação do resultado a Sra. Presidente da Comissão de Licitação registrou em ata que abriria um prazo de até 08 (oito) dias úteis, amparada **pelo art. 48, § 3º da Lei 8.666/93** quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOCA

de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (incluído pela lei nº 9.648, de 1998).

Dessa feita, a Pregoeira consignou em ata que **decorrido o prazo de até 08 oito dias úteis**, contados a partir da data de expedição da ata do dia 30 de março de 2023, as empresas **SANARAM**, em tempo hábil, as suas pendências.

Portanto, ambas as empresas foram declaradas **HABILITADAS** com a seguinte classificação:

A empresa: **04 – VIDEN PATOLOGIA LTDA** ficou classificada em **primeiro lugar** do **Lote 02 – EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS** com o valor global de **R\$ 396.185,00 (Trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

A empresa: **05 – INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ** ficou classificada em **segundo lugar** do **Lote 02 – EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS** com o valor global de **R\$ 401.380,00 (Quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta reais)**.

A Sra. Pregoeira, com fulcro no inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93 abre o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do respectivo resultado, para a interposição de recurso. A não apresentação nenhum recurso dentro do referido período, configurará a preclusão do direito de interposição.

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h00min, a Sra. Pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, **Lucineide Figueredo Nascimento da Silva**, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Caucaia/CE, 17 de abril de 2023.

*Cláudia Bernarda M. Ferreira*  
**Cláudia Bernarda Medeiros Ferreira**

Pregoeira do Consórcio Público Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE

*Lucineide F. Nascimento da Silva*

**Lucineide Figueredo Nascimento da Silva**

Equipe de apoio

*Luciana Samira C.C. de Medeiros*

**Luciana Samira Costa Coutinho de Medeiros**

Equipe de apoio